

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. n.º:	233-PLCE-062/2019	
Em	12	de 09 de 20 19

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 62, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação do *caput* do artigo 2º da Lei Complementar n.º 6.525/2018, que autorizou o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Técnico de Apoio Administrativo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 6.525/2018, que autorizou o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Técnico de Apoio Administrativo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até mais 03 (três) meses, conforme art. 234 da LC n.º 2.635, de 1990.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	___/___/___
Resultado da votação:	Votos a favor ___
	Abstenções ___
Presidente	Votos contra ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 283/2019/06/11/2019
Em 12 de 02 de 20 19

Ofício n.º 85/2019-GP-AAL

Montenegro, 11 de setembro de 2019

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 62/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar que visa alterar a redação do *caput* do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 6.525/2018, que autorizou o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Técnico de Apoio Administrativo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo.

Justifica-se o presente projeto para que se possa realizar a prorrogação dos contratos, embora o projeto tenha sido elaborado inicialmente para durar 6 (seis) meses, viu-se os benefícios trazidos à comunidade atendida no Centro de Referência em Assistência Social, através do levantamento de dados que identificaram as principais habilidades e interesses dos usuários na área de geração de renda, sendo que entre os meses de abril e agosto, foram realizados 163 atendimentos individuais com diversos desdobramentos como a confecção de currículos, encaminhamentos para cursos profissionalizantes e entrevistas de emprego, entre outras ações.

O presente projeto teve início em 01/04/2019, e a vigência dos respectivos contratos será até 30/09/2019.

A continuidade do projeto visará não só o mapeamento das oportunidades com a ampliação e consolidação de parcerias junto às instituições, como também o encaminhamento dos usuários da Assistência Social, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, através de ações que possibilitarão aos referidos usuários a garantia do acesso ao mundo do trabalho.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de Lei Complementar.

Anexo os processos administrativos n.º 7052/2019.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO BOUW
Em: 12/09/19, às 11:42